

"Lei nº 796/68"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 796/68 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para estendimento dos serviços da Prefeitura, uma Basculante, até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Para atender as despesas com a aquisição de 1 Veículo com categoria Basculante, constante do artigo primeiro da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar a conta: Viagem, Transportes e Comunicações, Rodoviário - Despesas de Capital - Aquisição de Veículos, na importância de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), ficando ainda autorizado a lançar mão do saldo de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 11 de Novembro de 1968

Bento Acher
Presidente da Câmara